

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº.32683/2024

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Roteadores e Switch nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. Aquisição de roteadores - access point e switch com a finalidade de suprir as necessidades desta autarquia, com o objetivo de melhorar a qualidade nos serviços desenvolvidos pelos servidores.

Item	Qtde	Especificação	Valor Unitário Estimado
1.	02	<b>ROTEADORES - Access point</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Wifi 6 com fonte PoE;</li><li>- Cobertura de 140m<sup>2</sup> (1.500pés<sup>2</sup>) ou superior;</li><li>- 100 dispositivos conectados simultaneamente ou superior;</li><li>- Alimentado usando PoE - Incluso;</li><li>- Link de subida GbE;</li><li>- Memória Flash 16 MB ou superior;</li><li>- Memória SDRAM 64 MB ou superior;</li><li>- Montagem em teto (acessórios inclusos);</li><li>- Frequência Dual Band;</li><li>- Interface de rede (1) porta GbE RJ45;</li><li>- Largura de banda 3000MBPS;</li><li>- Normas IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11ac, IEEE 802.11ax, IEEE 802.11n, IEEE 802.11b;</li><li>- Temperatura operação 0 a 45°C;</li><li>- Umidade de operação 0 a 90°C;</li><li>- Botão reset de fábrica;</li><li>- Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	R\$ 1.785,93
2.	01	<b>SWITCH Gigabit 48 portas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montagem em rack 19 pol.;</li><li>- Gerenciável - SIM;</li><li>- Switch Gigabit - SIM;</li><li>- Memória 256 MB ou superior;</li><li>- Memória Flash 32 MB ou superior;</li><li>- Endereços MAC 8K ou superior;</li><li>- Temperatura de operação 0°C a 40°C;</li></ul>	R\$ 7.333,70

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Temperatura fora de operação -40°C a 70°C;</li><li>- Desempenho 52Gb/s ou superior;</li><li>- Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps) 48;</li><li>- Portas SFP (1000 Mbps) 2;</li><li>- Padrão IEEE (802.3, 802.3u, 802.3z, 802.3ab, 802.3ad, 802.3x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1p, 802.1q);</li><li>- Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	
--	--	--	--

**1.3.** O custo estimado total da aquisição é de R\$ 10.905,56 (Dez mil novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, valores elaborados de acordo com a pesquisa de preços anexa, efetuada junto ao PNCP e demais portais de transparência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** Trata-se de processo de aquisição de roteadores e switch, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**2.2.** Busca-se com esta aquisição uma melhora significativa nos serviços de internet através do sistema Wifi e também na rede física (cabearamento lógico), garantindo desta forma maior eficiência nas atividades desenvolvidas pelos servidores da autarquia, assim como visa buscar atualizações de equipamentos do sistema de informática na certeza de contribuir para uma melhora no andamento das atividades diárias, uma vez que os equipamentos instalados atualmente vem apresentando problemas de oscilações e conseqüentemente dificultando a agilidade no andamento dos serviços desenvolvidos na autarquia.

## **3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**3.1.** Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 utilizar-se-á da prerrogativa disposta na IN 58/2022 art.14, I, facultando assim a realização do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

**4.1.** Em se tratando da necessidade de um melhor desenvolvimento diário das atividades administrativas da autarquia, e para uma melhor qualidade no atendimento aos usuários da mesma, é imprescindível a aquisição dos referidos equipamentos.

**4.2.** A contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

**4.3.** No caso concreto, não é possível a aferição de elementos de sustentabilidade.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**5.1.** Trata-se da aquisição de material permanente, a ser contratado mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.3.** É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. VISTORIA**

**6.1.** O objeto em tela dispensa a avaliação prévia deste contrato.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**7.1** O prazo de entrega dos materiais será no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, o qual deverá ser entregue em remessa única.

**7.2** O material deverá ser entregue no endereço da seda da Contratante.

**7.3** O material será recebido e conferido no ato da entrega por servidor responsável sendo verificado a qualidade e a quantidade em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**8.1.** Para a perfeita execução deste contrato, a Contratada deverá disponibilizar os meios, materiais e equipamentos que forem necessários à entrega dos materiais.

## **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A descrição técnica dos serviços está informada no item 1.1 deste documento.

## **10. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**10.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**10.1.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**10.1.4.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**10.1.5.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**10.1.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**10.1.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**10.1.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

**10.1.9.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **10.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**10.2.1.** Neste caso concreto, o fiscal do contrato e o ordenador da despesa farão a conferência da nota fiscal recebida, para aferição dos valores acordados.

**10.2.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **10.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**10.3.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.3.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.3.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.3.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.3.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.3.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.3.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.3.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dos itens 10.4 e 10.5

#### **10.4. Habilitação Jurídica:**

**10.4.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.4.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.5.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.5.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.5.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O parâmetro para obter a estimativa do valor da aquisição foi aferido por meio da utilização da composição do valor da mediana, nos termos do art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A tabela demonstrativa do cálculo da mediana segue anexo ao presente processo, juntamente com os documentos que lhe dão suporte, sendo, no caso, consultas no banco de dados junto ao PNCP, à painéis de Portal de Transparência de outras entidades, e em dados de pesquisas publicadas em mídia especializada de domínio amplo.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

**12.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 28;

Unidade: 003;

Ação: 2025;

Elemento de Despesa: 34490523500000 – Equipamentos de processamento de dados.

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Colombo, 27 de fevereiro de 2025.

---

**WILTON LUIZ CARRÃO**  
**Diretor Superintendente**  
**Ordenador da Despesa**